

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Journal da Bahia Class.: 31

Data: 22/11/80 Pg.: \_\_\_\_\_

### Tribunal antecipará julgamento

BRASÍLIA (AQB) — Poderá ser antecipado de quinta para terça-feira próxima o julgamento, pelo Tribunal Federal de Recursos, do habeas-corpus em favor do cacique Mário Juruna, cuja liminar foi negada anteontem pelo TFR por 15 votos a sete.

Os advogados de Juruna, deputados José Costa e Modesto da Silveira, estão insistindo na antecipação sob a alegação de que o 4º Tribunal Russell se reunirá de 24 a 30 deste mês e se o julgamento só for realizado no dia 27, o tempo para a expedição do passaporte e da viagem à Holanda não permitirá a participação do cacique como jurado no Tribunal Ético. Na ordem de habeas-corpus os advogados dizem que se por hipótese Juruna fosse relativamente incapaz, caberia exclusivamente à Funai a prática do ato proibitivo da viagem do cacique, de vez que por lei ela exerce, em nome da União, a tutela dos índios e das comunidades indígenas ainda não integradas à comunhão nacional. Entendem que "o senhor Ministro do Interior estaria, na linha desse raciocínio, usurpando poderes legalmente deferidos a outrem e não passíveis de delegação".

Os deputados-advogados citam o artigo da Declaração Universal dos Direitos do Homem que diz que "todo homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a este regressar" e o parágrafo 20 do artigo 153 da Constituição: "Darse-á habeas-corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares não caberá habeas-corpus" O TFR decidirá se Juruna sendo relativamente incapaz, o seu tutor pode substituí-lo na manifestação de vontade ou se a vontade é a do tutelado, apenas assistido pelo tutor.